



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS**

RETIFICADO

EDITAL - Nº 08/2023 - Levantamento de demanda para concessão de Auxílios de Assistência Estudantil

O **Diretor Geral do Campus Pelotas**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil - COAE, torna público que estarão abertas, as inscrições para o **levantamento de demanda** para os **Auxílios de Assistência Estudantil**, aos estudantes deste campus, em situação de vulnerabilidade social.

Público Alvo: estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e de Graduação, presenciais, do Campus Pelotas do IFSul, em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo nacional. Desde que não tenham recebido nenhum auxílio da Assistência Estudantil no semestre anterior e no vigente, e que não possuam concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada. Essa determinação não se aplica aos casos em que ocorra verticalização do ensino.

ATENÇÃO - Este Edital é primeiramente para levantar a demanda de estudantes que necessitem do Auxílios de Assistência Estudantil. O número de vagas para os auxílios dependerá de disponibilidade orçamentária e da liberação do orçamento para custeá-los.

1. DESCRIÇÃO DOS AUXÍLIOS:

- **Alimentação** – Modalidade Refeitório (almoço e/ou janta)
- **Auxílio Transporte Urbano** – Créditos disponibilizados diretamente na carteirinha de transporte urbano conforme dias letivos mensais – somente para estudantes que residam em Pelotas
- **Auxílio Transporte Intermunicipal ou Rural** – Bolsa no valor de até R\$300,00 mensais conforme calendário acadêmico e despesas de transporte do estudante – somente para estudantes que residam fora de Pelotas e viajam diariamente para o Campus.
Os estudantes que residem nas cidades que disponibilizam o passe livre estadual integral não poderão acessar o transporte intermunicipal através da Assistência Estudantil, são elas: Capão do Leão e Rio Grande.
- **Auxílio Moradia** – Bolsa no valor de R\$300,00 mensais para alunos de outra cidade, que venham morar em Pelotas para estudar neste *Campus*, e que comprovem residência familiar em outra cidade (despesas e rendimentos)

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 - Os estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua solicitação deferida, somente receberão os auxílios em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

2.2 – Os auxílios descritos neste Edital terão como prioridade de atendimento estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade social, considerando como atendimento prioritário a seguinte ordem:

- 1º Estudantes dos Cursos PROEJA;
- 2º Estudantes baixa renda comprovada por CADÚnico;
- 3º Estudantes ingressantes pelas cotas de renda.

3. ETAPAS DO PROCESSO:

3.1 – ETAPA 1 - REALIZAR INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

O candidato deverá acessar o Sistema Eletrônico da Assistência Estudantil, realizar a inscrição e salvar o Protocolo de Inscrição. O protocolo é a garantia que o estudante tem de ter realizado a inscrição corretamente. O site

está disponível juntamente com os documentos necessários no ANEXO 1 deste Edital.

3.2 ETAPA 2 - ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO ANEXO 1

A entrega da documentação solicitada no ANEXO 1 deste Edital deverá ser realizada através do e-mail pl-coaeeditais@ifsul.edu.br colocando no assunto do e-mail: “Nome do estudante – Edital 08/2023” no período de **15/03/2023 às 9:30 até 27/03/2023 às 23h59min.**

3.3 PERÍODO E HORÁRIO FUNCIONAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

PERÍODO de 15/03/2023 a 17/04/2023

ABERTURA: 15/03/2023 ÀS 9h30min.

FECHAMENTO: 17/04/2023 ÀS 23h59min.

Atenção: Não haverá prorrogação do prazo.

3.4 CRONOGRAMA DO EDITAL

Inscrições: Sistema da Assistência Estudantil e entrega da documentação	De 15/03/2023 às 9:30 até 17/04/2023 às 23h59min.
Divulgação dos Resultados Parciais	25/04/2023
Período de recursos contra os Resultados Parciais	25/04/2023 e 26/04/2023
Divulgação do Resultado Final	12/05/2023

3.5 RECURSOS

3.5.1 O estudante que tiver a solicitação **indeferida** e desejar ingressar com recurso, deverá fazer através do e-mail pl-coaeeditais@ifsul.edu.br colocando

no assunto do e-mail: “Recurso Auxílios de Assistência Estudantil – nome do estudante” e no corpo do e-mail sua justificativa de recurso.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 Os auxílios disponibilizados por este Edital são pessoais e intransferíveis, visando unicamente o desempenho do estudante nas atividades acadêmicas de seu curso.

4.2 Será realizada a devolução de valores através de GRU nas seguintes hipóteses:

- For constatada irregularidade, omissão ou inveracidade nas informações prestadas;

4.3 O que estudante que irá receber os auxílios financeiros (Auxílio Moradia /Auxílio Transporte Intermunicipal ou Rural) deverá ser em conta bancária própria (corrente ou poupança) ou seja, a conta bancária deverá estar em seu nome e vinculada ao seu CPF (ser de sua titularidade).

- Não pode ser conta de terceiros, mesmo sendo os pais, nem mesmo para estudantes menores de idade;

- Não pode ser conta conjunta;

- Não pode ser conta salário, mesada eletrônica BANRISUL e conta poupança SICREDI;

4.3.1 Os estudantes deverão encaminhar os comprovantes de Conta Bancária através do e-mail pl-coaeeditais@ifsul.edu.br colocando no assunto do e-mail: “Comprovante de Conta Bancária – nome do estudante” e colocando o comprovante em anexo. Os comprovantes devem conter Banco, Agência e Conta, podendo ser a foto da parte da frente do cartão, print do aplicativo ou extrato bancário.

4.4 As informações prestadas durante o preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do estudante, nos casos dos maiores de idade e de seus familiares/responsáveis, no caso dos menores de idade.

4.5 A constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento dos auxílios, podendo ser responsabilizado o estudante, seus familiares/responsáveis pelas falsas informações. O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará à perda do direito ao auxílio pleiteado.

4.6 Maiores informações poderão ser obtidas na Recepção da Coordenadoria de Assistência Estudantil ou pelos telefones: 21231062 e/ou (53)98406-9758(whats).

Pelotas, 03 de abril de 2023.

ANEXO 1:

Etapa 1 – REALIZAR A INSCRIÇÃO

Site para Inscrição no Sistema da Assistência Estudantil:

<http://assistenciaestudantil.pelotas.ifsul.edu.br/inscricao/18/>

Etapa 2 – ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO POR E-mail

A entrega da documentação solicitada no ANEXO 1 deste Edital deverá ser realizada através do e-mail pl-coaeeditais@ifsul.edu.br colocando no assunto do e-mail: “Nome do estudante – Edital 08/2023” no período de **15/03/2023 às 9:30 até 17/04/2023 às 23h59min.**

ATENÇÃO: Em caso de documentação incompleta os estudantes perderão o direito aos auxílios solicitados.

Todas as cópias devem ser entregues de forma digitalizada.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

1 DOCUMENTOS DO ESTUDANTE:

RG;

Comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;

Comprovante do valor de pensão alimentícia nos casos de pais separados, ou declaração por escrito explicando o não-pagamento de pensão;

Declaração de próprio punho do responsável pelo estudante menor de idade, se responsabilizando pelas informações, documentos enviados e autorizando a avaliação socioeconômica do estudante (Modelo **ANEXO 2**)

ATENÇÃO: Se o estudante for MAIOR DE 18 ANOS, deverá apresentar também a documentação constante no item 3

2 DOCUMENTOS DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MENORES DE 18 ANOS

RG ou certidão de nascimento;

Comprovante do valor de pensão alimentícia nos casos de pais separados, ou declaração por escrito explicando o não-pagamento de pensão;

3 DOCUMENTOS DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS – INCLUINDO O ESTUDANTE SE FOR MAIOR

RG;

Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – Nas páginas: Foto - Identificação Civil – Último contrato de trabalho e posterior em branco ou Carteira de Trabalho Digital;

Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família/Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;

3.1 COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL: CONFORME A SITUAÇÃO DE TRABALHO DE CADA COMPONENTE DA FAMÍLIA

TRABALHADORES ASSALARIADOS OU SERVIDORES PÚBLICOS

Último contracheque recebido;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

ATIVIDADE RURAL – PEQUENO PRODUTOR (AGRICULTURA FAMILIAR)

Notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Último Extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque);

Extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <https://meu.inss.gov.br>

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, do Simples Nacional e/ou de Microempreendedor Individual (MEI);

Declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos.

DESEMPREGADO OU DO LAR

Declaração de Desemprego e/ou Do Lar, de próprio punho, contendo: Nome, RG, CPF e declaração de que não realiza nenhuma atividade remunerada, data e assinatura conforme RG.

DEMAIS DOCUMENTOS

Auxílio Transporte Intermunicipal ou Rural – comprovante do valor do gasto com o transporte.

Auxílio Moradia – contrato de aluguel comprovando que o estudante está residindo em Pelotas, com assinaturas do locador e locatário reconhecidas em Tabelionato. Caso o contrato não seja em nome do aluno, o mesmo deverá apresentar declaração de moradia, expedida pela pessoa que locou o imóvel, com assinatura reconhecida em Tabelionato. Comprovante de residência no endereço que realizou a locação.

Comprovantes de despesas – água, luz, IPTU e outros que considerar importantes para a comprovação da situação socioeconômica familiar: Exemplos: atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar e notas fiscais de despesas com saúde;

ATENÇÃO: Caso seja necessário, poderá ser solicitada documentação complementar e realizada visitas domiciliares.

ANEXO 2

Declaração para estudantes menores de idade

Eu (nome), _____, responsável legal pelo estudante (nome) _____, sendo (grau de parentesco em relação ao estudante) _____ portador (a) do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____, declaro, para os devidos fins, que:

- Sou responsável pelas informações prestadas na inscrição realizada no Sistema da Assistência Estudantil;
- Sou responsável pela veracidade da documentação encaminhada para avaliação socioeconômica familiar;
- Autorizo que a equipe do Serviço Social da Coordenadoria de Assistência Estudantil realize avaliação socioeconômica da minha situação familiar.

Data: ___/___/2023

Telefone do responsável: _____

Assinatura (conforme identidade): _____